

**Processo:** TC 022.853/2015-4

**Natureza:** Tomada de Contas Especial.

**Entidade:** Instituto de Desenvolvimento e da Cidadania IMDC/ MG.

**Responsável:** Mark Up Participações e Promoções Ltda (CNPJ 01.239.512/0001-78)

**Proposta:** Prorrogação de prazo.

## TERMO

Cuidam os autos de tomada de contas especial instaurada pelo Ministério do Turismo (MTur), em razão da não execução dos itens constantes do plano de trabalho relativo ao Convênio 1297/2008 – Siconv 700990/2008 (peça 1, p. 77-94), celebrado com o Instituto Mundial de Desenvolvimento e da Cidadania, tendo por objeto apoiar a “Elaboração e Execução de Pesquisa, Plano de Marketing, Promoção e Divulgação dos Produtos da REGIÃO SUDESTE”.

2. Em cumprimento ao Despacho da unidade, elaborado por delegação do Diretor da Diamb (peça 81) foi expedido o Ofício 1545/2017, de 11/7/2017. Trata-se de citação da empresa Mark Up Participações e Promoções Ltda, para que, no prazo de quinze dias, a contar do recebimento do citado ofício, apresente alegações de defesa quanto às ocorrências ali apontadas.

3. Regularmente notificada, a empresa, por meio de seu representantes, compareceu aos autos em 26/7/2017 para requerer prorrogação do prazo inicialmente concedido de 15(quinze) dias, alegando exiguidade de prazo para coleta de documentos resultantes de uma contratação ocorrida há quase uma década, sendo que tais documentos são indispensáveis à instrução da defesa.

4. O Ministro Relator Walton Alencar Rodrigues, conforme o art. 1º, inciso IV, da Portaria-MIN-WAR 1, de 10/7/2014, delega competência aos titulares das unidades técnicas para *“conceder, mediante despacho fundamentado, prorrogações de prazo, ainda que sucessivas, para atendimento de diligência, oitiva, citação e audiência, desde que a soma dos prazos dos aditamentos não ultrapasse sessenta dias.”*

5. Com base na Ordem de Serviço 3, de 16 de julho de 2015, que regulamenta as atribuições estabelecidas na Portaria Secex-MG 19, de 1º de julho de 2015, e na Portaria-GAB-MIN-WAR nº 1, de 10 de julho de 2014, autorizo prorrogação de prazo por **60 (sessenta) dias**, independente de notificação, conforme prescrito no art. 183, parágrafo único, do Regimento Interno do TCU, a contar de 4/8/2017 e com **término em 3/10/2017**.

SECEX/MG, em 1 de agosto de 2017.

*(Assinado eletronicamente)*

ALEXANDRE PIMENTA BORGES  
Diretor – Diamb/MG